



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005862/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023
CONTRATO Nº 179/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, QUE FIRMAM-SE, O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E A EMPRESA: V M OLIVEIRA PECAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 27.613.855/0001-44.

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro CEP nº 64.180-00. CNPJ nº 06.554.174/0001-82, representado neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanaria do Nascimento Alves Sampaio doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa: V M OLIVEIRA PECAS PARA MAQUINAS LTDA, CNPJ: 27.613.855/0001-44, representado pelo Sr. VILSON MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, empresário, casado, sob regime comunhão parcial de bens, natural de Teresina –PI, nascido em 20/09/1984, portador do RG nº 2055822 SSP-PI, CPF nº 958.259.403-91, residente e domiciliado na Rua J, Nº 35, Complemento: Quadra 01, Bairro Parque Alvorada, Cep 65.633-200, Timon-MA, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023, nos termos do ART. 75, II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO Nº 10.922, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021 E DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 e suas alterações posteriores mediante cláusulas e condições que seguem: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contratação de empresa especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI, conforme autorização do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA – PI.

Parágrafo Primeiro - A aquisição de que trata a Cláusula Primeira, deverá ser entregue junto ao Município de Esperantina-PI, conforme proposta contratada, qual fará parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela aquisição efetivamente prestada, a importância no total de **R\$: 40.815,00 (quarenta mil, oitocentos e quinze reais)** de acordo com a DISPENSA N.º 102/2023 e proposta apresentada pela empresa, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, a fatura do mês referente à aquisição dos produtos, que deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da referida fatura, e com observância do estipulado pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato, não exclui e nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** nos termos da Legislação referente à licitação e contratos administrativos;

Parágrafo Primeiro - A execução do presente contrato será avaliada por um representante da Prefeitura Municipal, mediante procedimento de supervisão indireta ou de qualquer outro forma dado necessário ao controle e avaliação da aquisição.

Parágrafo Segundo - O **CONTRATADO** facilitará ao **CONTRATANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente da aquisição e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela aquisição da **CONTRATANTE** designados para tal fim.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Direitos e das Obrigações.

1- Dos direitos:

- a) Constitui direito do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b) constitui direito da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

2- Das obrigações:

Constituem as obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem as obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar a aquisição na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a **CONTRATADA** e os seus empregados:
 - efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados na data determinada pela legislação em vigor;
 - cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre segurança no trabalho;
 - manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho DTF; - assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA QUINTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas ficará o contratado sujeito á multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total contratado, mais pena de suspensão do direito de licitar por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA: A duração do presente contrato é de 60 (sessenta) dias ou até a entrega total do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Quaisquer das alterações do presente contrato serão objeto de Termo Aditivo, conforme Lei 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.10.00/02.13.00

Projeto Atividade: 15.451.0040.2320.0000/04.122.0005.2040.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS/ OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas da lei 14.133/21 e suas alterações.

As partes elegem o FORO da Comarca de Esperantina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Esperantina (PI), 17 de Outubro de 2023.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:420980923
34

Digitally signed by IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO 42098092334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS
V6, ou=2784247000158, ou=V-deccolorencia, ou
=Certificado PF A1, cn=IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.10.18 09:41:51-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
VILSON MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 17/10/2023 16:29:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

V M OLIVEIRA PECAS PARA MAQUINAS LTDA
CNPJ: 27.613.855/0001-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 Rogério Alves de Brito Filho CPF: 046.554.533-10
2 Guilherme do Nascimento CPF: 240.919.953-99